



Ofício CG 030/2026

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026

*À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Moraes Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Requer implementação do reconhecimento do tempo de serviço junto à Administração Pública Indireta para fins de quinquênios e férias-prêmio - Direitos reconhecidos nos processos SEI nº 19.16.3859.0052090/2025-73, nº 19.16.3859.0065150/2025-48 e nº 19.16.3859.0075810/2025-27

Excelentíssimo Senhor,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMPMG –, na qualidade de representante dos servidores relacionados nos processos administrativos em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Nos procedimentos administrativos SEI nº 19.16.3859.0052090/2025-73, nº 19.16.3859.0065150/2025-48 e nº 19.16.3859.0075810/2025-27, este Sindicato formulou requerimentos visando ao reconhecimento, em favor dos servidores representados e mediante a apresentação da documentação pertinente, do direito ao cômputo do tempo de serviço prestado junto à Administração Pública Indireta para fins de aquisição de quinquênios e, quando prestado perante entidades da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais, também para fins de férias-prêmio.

Sobreveio decisão administrativa que acolheu o mérito da pretensão, reconhecendo, de forma expressa, o direito dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais à contagem do tempo de serviço laborado na Administração Pública Indireta para fins de aquisição de quinquênios, bem como à contagem do tempo prestado junto à Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais para fins de férias-prêmio, permanecendo pendente, apenas, a definição acerca da modulação dos efeitos financeiros da decisão.

Considerando que os requerimentos coletivos foram protocolizados em 23 de junho, 28 de julho e 1º de setembro de 2025, e que a controvérsia jurídica foi solucionada pela decisão administrativa acima referida proferida em setembro de 2025, mostra-se oportuno o encaminhamento das providências necessárias à efetiva implementação dos direitos reconhecidos.

Nesse contexto, considerando o expressivo número de servidores representados nos três requerimentos coletivos, faz-se necessária a análise individual da documentação apresentada por cada um deles, a fim de **verificar os períodos passíveis de averbação e o enquadramento específico quanto ao**



direito ao quinquênio, às férias-prêmio ou a ambos os institutos, conforme a situação funcional de cada servidor.

Concluída essa etapa, mostra-se igualmente necessária a prolação das decisões administrativas individuais correspondentes, com a imediata **concessão e implementação dos direitos reconhecidos na decisão coletiva, promovendo-se, desde logo, as respectivas alterações funcionais e financeiras prospectivas.**

Quanto aos efeitos financeiros retroativos, o Sindicato registra ciência de que a própria decisão administrativa consignou que sua definição dependerá da solução a ser adotada no processo SEI nº 19.16.2181.0050620/2024-43, razão pela qual **requer apenas que, uma vez estabelecidos os critérios de modulação naquele feito, sejam eles aplicados aos servidores representados, mediante a correspondente implementação dos valores eventualmente devidos.**

Diante do exposto, o SINDSEMP requer, desde logo:

a) que se proceda às análises documentais individuais relativas aos servidores constantes dos procedimentos SEI nº 19.16.3859.0052090/2025-73, nº 19.16.3859.0065150/2025-48 e nº 19.16.3859.0075810/2025-27;

b) sejam prolatadas as respectivas decisões administrativas individuais, reconhecendo-se e averbando-se, em cada caso, os períodos computáveis para fins de quinquênios, férias-prêmio ou ambos, conforme a situação funcional de cada servidor;

c) conceda-se e implemente-se os direitos já reconhecidos, desde a data dos respectivos protocolos, com a atualização dos assentamentos funcionais e a implementação dos efeitos financeiros futuros decorrentes da decisão administrativa já proferida;

d) que, após a definição dos critérios de modulação dos efeitos financeiros no processo SEI nº 19.16.2181.0050620/2024-43, sejam promovidos os cálculos e implementados os valores retroativos eventualmente devidos aos servidores abrangidos pelos presentes requerimentos coletivos.

Por fim, o Sindicato coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou apresentar documentação complementar que eventualmente se faça necessária ao célere cumprimento da decisão administrativa já proferida.

Certos de contar com sua atenção, renovamos votos de consideração e aguardamos o encaminhamento das providências necessárias à efetiva implementação dos direitos reconhecidos.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10142935

Usuário Externo (signatário): Juliana Lemos Costa
Data e Horário: 10/07/2026 13:51:37
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 19.16.3859.0058910/2026-36
Interessados:

Juliana Lemos Costa

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:**
 - Comunicação externa 10142932
- Documentos Complementares:**
 - Ofício Ofício 030/2026-Tempo Serv Adm Indireta 10142933
 - Ofício Procuração 10142934

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.